

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0003964-54.2025.2.00.0000**

Requerente: **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**

Requerido: **AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES**

EMENTA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DECLARAÇÕES DO MAGISTRADO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE ORIGEM.

DECISÃO

Trata-se de notícia veiculada no portal Juri News, publicada em seu sítio eletrônico, na qual se relata a ocorrência de supostas declarações proferidas pelo Desembargador AMÍLCAR ROBERT BEZERRA GUIMARÃES durante sessão da 2ª Turma de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Segundo a reportagem, o magistrado teria criticado a fixação de pensão alimentícia no patamar de 25% para um único filho, afirmando tratar-se da "maior pensão de que se tem notícia", com potencial de "inviabilizar a vida do pai". Ainda conforme o portal, teria declarado que, ao se ultrapassar certo limite, "a criança deixa de ser filho e passa a ser um transtorno", enfatizando os encargos financeiros do genitor.

Adicionalmente, conforme o conteúdo noticiado, o referido desembargador teria feito comentários considerados controversos acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA), sugerindo que haveria excesso de diagnósticos com o intuito de beneficiar economicamente determinados profissionais e serviços de saúde. Teria afirmado que "o diagnóstico de transtorno do espectro autista é um poço sem fundo" e que "vão manter essa vaca leiteira por um bocado de tempo".

É o relatório. Passo a decidir.

À vista dos fatos narrados, oficie-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o exposto na petição inicial, nos termos do art. 67, §3º, do RICNJ.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional de Justiça

S20/A11

